

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**

GRERJ ELETRÔNICA nº: 21901061984-33

ASTROMARITIMA NAVEGACAO S/A, sociedade por ações, com sede na Rua Figueira de Melo João Paulo, nº 338, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.941-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.487.983/0001-82, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (**Doc. 02**), vem, por seus procuradores, que para os efeitos do artigo 319 do Código de Processo Civil indica como endereço à Rua Vinícius de Moraes, nº. 111, 2º e 3º andar, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-010 (**Doc. 01**), e endereços eletrônicos rsavaget@antonelliadv.com.br e bernardo@antonelliadv.com.br, ajuizar a presente:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

nos termos do artigo 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, requerendo seja deferido seu processamento para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, protestando, desde já, pela juntada da documentação anexa, capaz de comprovar que a Requerente cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 48 e 51 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE).

(I)

**A HISTÓRIA DA ASTROMARÍTIMA SE CONFUNDE COM A PRÓPRIA HISTÓRIA DO APOIO
MARÍTIMO NO PAÍS**

A Astromarítima iniciou suas operações na década de 70, em decorrência da decisão estratégica da Petrobras – que naquela oportunidade gozava de aproximadamente 20 anos de existência – de privatizar e terceirizar a atividade de apoio às plataformas de petróleo, ocupando desde então posição de destaque no setor de navegação de apoio marítimo.

Líder de mercado por muitos anos e uma das empresas pioneiras na prestação de serviços nas atividades de exploração e produção de petróleo, a Astromarítima é fundadora da ABEAM (Associação das Empresas de Apoio Marítimo), que hoje representa aproximadamente 40 empresas do setor, ou seja, mais de 90% do mercado.

A Astromarítima vem por mais de 4 décadas reafirmando sua posição de destaque no setor de apoio marítimo brasileiro, priorizando a excelência nos serviços prestados e a satisfação do cliente. A experiência operacional adquirida ao longo destes anos tornou a empresa referência em serviços de afretamento de embarcações de carga geral, combate a derramamento de óleo, combate a incêndios, salvamento, serviços de reboque e manuseio de âncoras.

Nos anos de 2003, 2005 e 2006, a companhia empreendeu um projeto de modernização tecnológica e jumborização de sua frota, financiado com recursos do FMM repassados pelo BNDES.

(II)

**A RENOVAÇÃO DAS FROTAS EM 2008 – UM NOVO INVESTIMENTO EM UM CENÁRIO PROMISSOR
PARA O SETOR DE ÓLEO E GÁS**

Com o objetivo de atender a demanda para a contratação de embarcações nacionais que se projetava no mercado, a Astromarítima decidiu em 2008 investir na

renovação da sua frota, vencendo a licitação da Petrobras na 2ª rodada do PROREFAM (Programa para Renovação da Frota de Apoio Marítimo) para construção e operação de 4 embarcações, sendo duas do tipo OSRV-750 e duas do tipo PSV-3000, com entregas previstas para 2012 e 2013, com contratos de 8 anos de duração, renováveis por igual período e financiamento de cerca de 80% dos custos da construção com recursos de longo prazo do Fundo da Marinha Mercante (“FMM”), repassados pelo BNDES e Banco do Brasil.

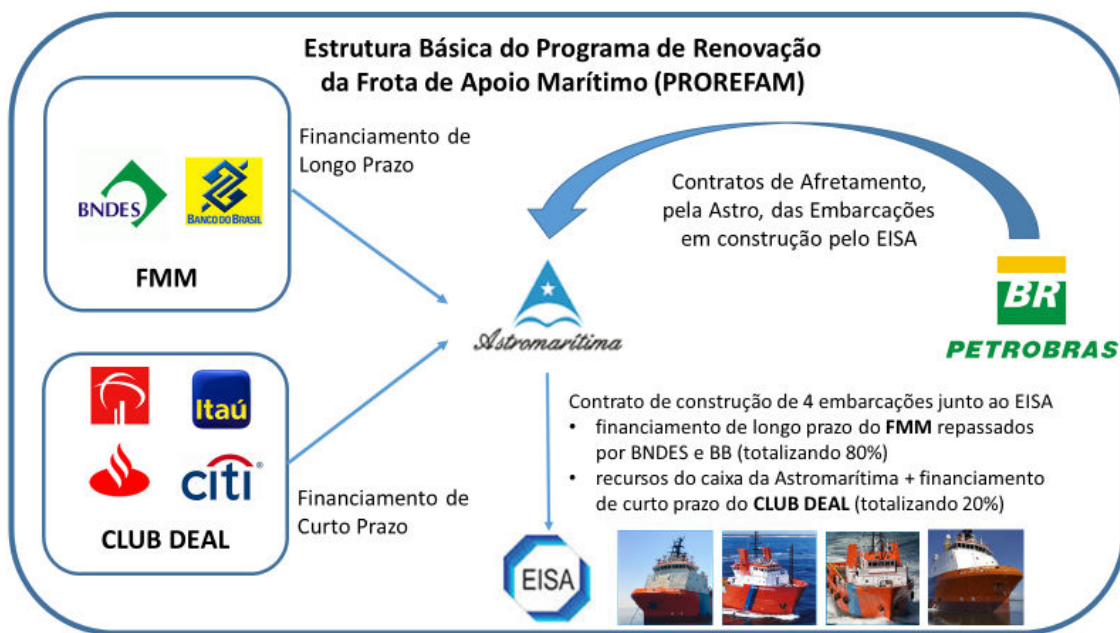
Para arcar com o saldo de 20% do investimento, a empresa primeiramente consumiu seu caixa e, em seguida, passou a contratar financiamentos de curto prazo junto aos bancos privados Santander, Itau, Citibank e Bradesco (CLUB DEAL), tendo em vista a legítima expectativa de geração de receitas, oriundas de operações já contratadas pela Petrobras, e que se revelavam mais do que suficientes para fazer frente aos custos financeiros inerentes ao capital de terceiros injetado no projeto.

Tendo em vista a certeza da demanda por conta da licitação já vencida junto à Petrobras, a Astromarítima, em operação estruturada junto às instituições financeiras, contratou a construção das referidas embarcações pelo Estaleiro Ilha S.A (EISA), obtendo o financiamento através do BNDES (para a primeira embarcação) e Banco do Brasil (para as três embarcações restantes) na proporção dos 80%, e contando com o próprio caixa e os bancos privados para o saldo de 20%.

Eram, portanto, operações de crédito estruturadas e que já contavam, em sua origem, com dois “elementos” fundamentais para o sucesso da lógica do financiamento:

- (i) A **Petrobras** com a confirmação da demanda e a certeza de geração de receita mais do que suficiente para honrar o pagamento do valor financiado; e
- (ii) O tradicional Estaleiro Ilha S.A. (**EISA**), com a capacidade de construir e entregar as embarcações dentro do prazo estabelecido no contrato firmado entre a Astromarítima e a Petrobras.

Sendo assim, a segurança das operações de crédito, tanto para a Astromarítima quanto para os bancos, se sustentava na liquidez da Petrobras, com destaque para a garantia pelo mecanismo de “trava” e vinculação de receitas futuras dos novos contratos de longo prazo para os financiadores das embarcações, aliada ao histórico de mais de 490 embarcações dos mais variados tipos e tamanhos já construídas e entregues pelo estaleiro EISA, fundado há mais de 60 anos.



Diante desse cenário promissor, a Astromarítima promoveria a modernização e renovação de sua frota com 4 novos navios por meio do PROREFAM, aumentando sua receita e agregando valor à companhia, que possui 11 embarcações próprias com plena capacidade operacional, além de operar com embarcações estrangeiras, por meio das quais a empresa atua na qualidade de EBN (Empresa Brasileira de Navegação), representando seus parceiros internacionais em águas brasileiras.

Ou seja, havia um otimismo estruturado, planejado e sustentável para o futuro da companhia.

(III)

INÍCIO DA MAIOR CRISE ECONÔMICA ENFRENTADA PELO PAÍS
PETROBRAS NO CENTRO DA CRISE E OS PROFUNDOS IMPACTOS NO SETOR DE ÓLEO E GÁS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO EISA COMO FATOR DECISIVO PARA A ATIVIDADE DA
ASTROMARÍTIMA

É fato notório que o Brasil vivencia uma crise econômica, política e social sem precedentes, cabendo à Petrobras um papel de destaque, quase simbólico, neste cenário caótico que ora se verifica e que é agravado, no caso da petroleira, pela queda do preço do barril de petróleo no mundo.

Antes pujante e promissor, o mercado de óleo e gás passa a ser afetado de forma muito significativa, frustrando planos de expansão, prejudicando investimentos e provocando o colapso – imprevisto e aparentemente temporário – de vários pilares da cadeia produtiva que circunda as atividades da estatal.

Dentre os inúmeros casos de empresas do setor que passaram a enfrentar grandes dificuldades, o que mais diretamente afetou a Astromarítima foi justamente o Estaleiro Ilha S.A. (EISA), que não correspondeu às expectativas da contratação e entrou em recuperação judicial no mês de dezembro de 2015 (Recuperação Judicial distribuída à 1ª Vara Empresarial sob o n. 0494824-53.2015.8.19.0001).

Mesmo antes de pedir recuperação judicial, o EISA vinha atrasando todo o cronograma de obras, ultrapassando as datas previstas para entrega das embarcações e frustrando assim o planejamento da Astromarítima com relação às receitas decorrentes das operações dos navios.

A primeira das embarcações, Astro Tupi, financiada através do BNDES, foi concluída e entregue somente em Janeiro de 2014, ou seja, com mais de 18 meses de atraso, iniciando suas operações junto a Petrobras um mês depois. Na prática, este atraso

resultou em uma receita frustrada de aproximadamente USD 13 milhões e resultado operacional superior a USD 8 milhões¹.

Já com relação às 3 embarcações restantes (Astro Tamoio, Astro Iara e Astro Guará), ainda em meados de 2013, observando o atraso nas construções e a defasagem entre os cronogramas físico e financeiro, o Banco do Brasil decidiu suspender as liberações de recursos financeiros para a construção das embarcações, ocasionando a imediata paralização das construções, que naquela ocasião se encontravam nos seguintes estágios de conclusão: 80% (Astro Tamoio), 32% (Astro Iara) e 15% (Astro Guará).

Neste momento, mesmo com as obras suspensas, as condições contratuais do financiamento já previam o início do pagamento das parcelas de amortização.

Apesar de toda a lógica estrutural dos financiamentos ter sido comprometida por circunstâncias imprevisíveis e alheias à vontade da Astromarítima, sem que esta tenha contribuído com as causas do descasamento do fluxo de pagamentos x receitas, fato é que as obrigações contratuais se revelavam imediatamente exigíveis, dando início a um círculo ruinoso que somente poderia ser enfrentado através de (i) choque de gestão de crise; e (ii) colaboração e compartilhamento de esforços com os principais credores.

(IV)

INÍCIO DO PROJETO EXTRAJUDICIAL DE REESTRUTURAÇÃO E SOERGIMENTO DA COMPANHIA INEGÁVEL E VALIOSO ESFORÇO DOS CREDITORES FINANCEIROS, QUE ASSUMIRAM POSTURA COMPREENSIVA E COLABORATIVA

Instalada a crise, os acionistas da Astromarítima decidiram socorrer-se do apoio de profissionais capazes de conduzir um complexo e delicado projeto de reestruturação. Sendo assim, renovaram toda a sua diretoria executiva e contrataram a Comatrix,

¹ Somente esta perda de resultado operacional já representa cerca de 40% do total do endividamento de curto prazo contraído pela companhia junto aos bancos privados (Club Deal).

empresa de consultoria especializada em reestruturação, para apoiar seu projeto de recuperação.

Naquela oportunidade, a Astromarítima possuía em sua frota 10 embarcações próprias e operava 8 embarcações de bandeira estrangeira, ostentando uma dívida bancária total de USD 122 milhões, dos quais USD 90 milhões (recursos do FMM) eram referentes à construção das 4 embarcações.

Financiamentos privados de cerca de USD 22 milhões se encontravam com parcelas de amortização vencidas, em processo iniciado de renegociação junto aos bancos. Havia ainda gerado EBITDA (LAJIDA - Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações - aproximação para seu resultado operacional) de apenas R\$ 15 milhões no ano de 2013.

Vale destacar que, a despeito da Astromarítima se encontrar em situação econômica e operacional bastante frágil, ainda havia a expectativa de que o mercado de navegação offshore voltaria a se revelar promissor para os anos seguintes. A frota total de embarcações de apoio marítimo em operação no Brasil em dezembro de 2014 montava de 243 embarcações de bandeira nacional e de 257 embarcações de bandeira estrangeira, e o mercado projetava para o ano de 2020 uma frota de cerca de 700 embarcações, em linha com as metas de produção da Petrobras de 4,1 milhões de barris de óleo/dia.

O projeto de reestruturação proposto pela nova gestão da companhia contemplava ganhos de eficiência e melhoria da operação da frota própria, o que garantiria a sua plena ocupação, a expansão da operação de embarcações de bandeira estrangeira de 8 para 20 embarcações em 4 anos, a renegociação e alongamento das dívidas e uma solução para conclusão da embarcação Astro Tamoio, cuja obra se encontrava paralisada há mais de um ano, com cerca de 80% já realizados.

Por fim, estava no escopo a retomada do processo de M&A (Fusão e Aquisição), para o qual foi mandatado com exclusividade o Banco do Brasil. O EBITDA projetado

para o plano proposto superaria o valor anual de R\$ 100 milhões, mais do que suficiente para o pagamento das dívidas e plena recuperação da saúde da companhia.

A partir do primeiro semestre de 2015, no entanto, a queda abrupta nos preços internacionais do petróleo e o avanço da operação Lava Jato impactaram profundamente o mercado da navegação offshore no mundo e no Brasil, ocasionando:

- Redução drástica nos planos de investimento e produção da Petrobras;
- Suspensão das contratações e renovações de embarcações de apoio de bandeira brasileira;
- Término antecipado de mais de 100 contratos de embarcações de bandeira estrangeira;
- Rescisão dos contratos do PROREFAM que se encontravam com construções em atraso;
- Ociosidade e queda nos preços praticados nos contratos de afretamento;

Neste contexto, a operação da Astromaritima foi afetada pela ociosidade média de 3 embarcações próprias ao longo do ano de 2015 e pela redução da frota estrangeira de 8 para 2 embarcações em 2016.

Apesar da deterioração do seu mercado de atuação neste período, a empresa foi extremamente bem sucedida em seu plano de reestruturação, obtendo melhorias significativas em todos os seus indicadores financeiros, processuais e operacionais:

- Índice de Disponibilidade das embarcações sob contrato subiu de cerca de 87% em 2014 para 97% em 2016.

- Média das avaliações trimestrais de qualidade e segurança das embarcações em operação junto a Petrobras (BAD) subiu de 67% para 85% para frota própria e de 70% para 87% no total das embarcações em operação.
- Notas de avaliação da auditoria anual da operação pela Petrobras (PEOTRAM) evoluiu de 66% em 2013/14 para 81% no período de 2015/16, maior nota já alcançada pela companhia.
- Redução das despesas operacionais e evolução do EBITDA recorrente de R\$ 15 milhões em 2013 para R\$ 23 milhões em 2014, R\$ 25 milhões em 2015 e cerca de R\$ 40 milhões em 2016.
- Investimentos na ordem de R\$ 15 milhões em reformas e melhorias na frota própria;
- Como resultado de grande empenho comercial, ao final do primeiro trimestre de 2016, 100% da frota da empresa estava contratada.

Várias e sucessivas rodadas de renegociação das dívidas foram celebradas junto ao Banco do Brasil, BNDES e Club Deal, com carências de amortização e alongamentos das dívidas contratadas, em clara demonstração de parceria e visando viabilizar o esforço de recuperação da empresa. Durante este período, todos os juros sobre as dívidas foram pagos e o endividamento total foi reduzido em cerca de USD 2 milhões.

Com relação à embarcação Astro Tamoio, a Astromarítima fechou acordo com o EISA e Banco de Brasil para a retomada da construção a partir de Março 2015, com previsão inicial de conclusão até o final do ano. No início de dezembro/2015, faltando poucos meses para a conclusão da obra, o estaleiro EISA ingressou com pedido de recuperação judicial e virtualmente paralisou suas atividades de construção.

Dada a incapacidade financeira do estaleiro em honrar os compromissos assumidos para a conclusão da embarcação e da criticidade da mesma para o plano de viabilidade da Astromarítima, a empresa empreendeu grande esforço financeiro,

provendo liquidez necessária ao estaleiro para nova retomada da obra até a finalização da mesma, enquanto todas as demais obras do estaleiro continuaram paralisadas.

Este esforço adicional teve um custo real de **R\$ 10 milhões** que saíram do caixa da companhia. Porém, a embarcação foi concluída e entregue em agosto/2016, motivo de grande celebração pela superação deste enorme desafio.

Neste momento, tudo indicava que a empresa havia superado seus maiores desafios e se encontrava pronta para dar seguimento às conversas com potenciais investidores, que já voltam a vislumbrar oportunidades no segmento à luz da recente desregulamentação do setor e a própria expectativa de recuperação da capacidade de investimento por parte da Petrobras.

(V)

MESMO EM MEIO À CRISE E APÓS TODO O ESFORÇO RECONHECIDO PELO MERCADO, O PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO EXTRAJUDICIAL NÃO SE CONCRETIZOU PLENAMENTE POR DETALHES, APÓS UMA RECENTE SEQUÊNCIA INFELIZ DE ACONTECIMENTOS

Alguns eventos recentes, no entanto, frustraram novamente as expectativas da companhia, a saber:

Contrato celebrado para o afretamento da embarcação Astro Vermelho, após mais de 12 meses de negociação, assinado em Março/16 com prazo limite de apresentação da embarcação em Maio/16 – por conta de um alegado atraso de uma semana além do prazo limite de entrega da embarcação, a Petrobras determinou a paralisação do processo de recebimento da embarcação, constituindo uma comissão interna para avaliação de "condição permissiva de rescisão contratual", que após 150 dias de análise concluiu pela rescisão do contrato sem que a embarcação sequer tivesse entrado em operação. Ressalte-se que os investimentos realizados na embarcação

para atendimento a este contrato e todos os custos de operação, notadamente a tripulação da embarcação durante este período de indisponibilidade, somaram mais de R\$ 6 milhões, sem a esperada contrapartida de receita na ordem de R\$ 9 milhões.

Durante o processo de entrega do Astro Tamoio ocorreu a infelicidade de um acidente fatal a bordo da embarcação, o primeiro em mais de 15 anos.

Após o acidente fatal, quando as Autoridades Navais finalmente concluíram as apurações devidas e liberaram a navegação da embarcação, enfrentou-se uma impossibilidade de navegação pela Baía de Guanabara para a última etapa de testes na presença da equipe da Petrobras. Isto porque, justamente naquela data ocorreu uma interdição momentânea nas águas da baía por conta de das Paralimpíadas do Rio de Janeiro.

Este fato ocasionou um alegado atraso de apenas 12 horas sobre o prazo limite, dando ensejo também à interrupção do processo de recebimento da embarcação.

Apesar da empresa ter conseguido chegar a uma composição amigável com a Petrobras para a finalização do recebimento desta embarcação e início de vigência do contrato, o tempo que as partes levaram para alcançar um acordo, superior a 90 dias, gerou uma perda de receita superior a R\$ 7 milhões, sendo que o desconto concedido para que ainda fosse possível viabilizar a entrada em operação da embarcação frustrou uma expectativa de receitas na ordem de R\$ 40 milhões de reais nos próximos 8 anos.

Por fim, nas últimas semanas a empresa foi surpreendida pela informação de que, por ausência de demanda no ano de 2017, nenhum

dos 4 contratos que se encerram nos próximos 60 dias, e que tinham previsão contratual de renovação, serão estendidos ou renovados pela Petrobras, provocando uma ociosidade inesperada de 5 embarcações, o equivalente à quase 50% da frota da Astromarítima.

Diante destes últimos acontecimentos, todo o esforço empregado pela companhia e pelos credores financeiros acabou se revelando insuficiente para que a situação de crise fosse superada apenas no âmbito extrajudicial.

(VI)

A GOTA D'ÁGUA

Vê-se, portanto, que os recentes eventos narrados acima fulminaram a possibilidade da companhia prescindir de uma recuperação judicial para a superação da situação de crise em que se encontra.

Isto porque, mesmo com os prejuízos suportados em decorrência do atraso na entrega dos barcos “Astro Vermelho” e “Astro Tamoio”, e a consequente perda de receitas futuras, o fator determinante que levou a companhia a ajuizar o presente pedido de recuperação judicial foi a notícia da não renovação, pela Petrobras, dos contratos de praticamente a metade da sua frota para o ano de 2017.

Ainda que as projeções de fluxo de caixa pudessem contemplar alguma ociosidade da frota, não era possível prever um índice tão alto quanto o recentemente comunicado pela Petrobras. Importante esclarecer que a ociosidade de frota gera, de imediato, a necessidade de desmobilização de tripulações das respectivas embarcações.

Esta desmobilização - de duas tripulações completas por cada barco - importa em um custo de rescisões imediato na ordem de R\$ 10 milhões, quantia esta indisponível neste momento de restrição de liquidez, herdada pelo esforço de caixa empregado para a finalização da embarcação “Astro Tamoio”.

Sem o fluxo de receitas da operação da frota que ficará ociosa e diante dos respectivos custos de desmobilização, a companhia não terá condições de honrar os compromissos correntes, inclusive com as instituições financeiras. Ao menos não da forma como estão atualmente repactuados.

Acredita-se, inclusive, que haveria grande chance dos bancos manterem a postura compreensiva e colaborativa com relação a todo este contexto, a exemplo do que vinha acontecendo em virtude do reconhecido esforço da companhia e da seriedade com que a reestruturação da empresa vinha sendo conduzida.

Ocorre que, se não forem pagos os custos inerentes à desmobilização da frota que ficará ociosa – e isso somente seria possível com o ingresso de novo capital de terceiros – a Petrobras, que assume postura solidária em relação a obrigações trabalhistas e previdenciárias, inevitavelmente fará as retenções sobre outras receitas da companhia junto à estatal, provocando o colapso das operações do restante da frota que não estará ociosa.

O mesmo acontecerá na hipótese das instituições financeiras se valerem da prerrogativa de utilizar a receita futura dos contratos ainda vigentes com a Petrobras para promoverem a amortização das operações de crédito.

Se a receita futura da companhia não for disponibilizada em seu caixa para o pagamento das despesas das embarcações ainda em operação, e se, como consequência, a empresa deixar de pagar funcionários e demais despesas operacionais por conta da eventual retenção de receitas – seja pela Petrobras, seja pelos bancos – o resultado inevitável será a paralisação imediata de todas as atividades da Astromarítima.

(VII)

CENÁRIO DE COLAPSO SEM A PROTEÇÃO JUDICIAL

Sem poder contar com a receita proveniente dos contratos das embarcações ainda em operação e tendo que arcar imediatamente com o custo de desmobilização parcial da frota, restaria configurado o pior cenário possível para todos os envolvidos:

- A Petrobras não receberia a prestação dos serviços contratados, tanto do novo barco, Astro Tamoio, quanto da frota contratada e não abrangida pela recente comunicação de ociosidade;
- Os contratos que teriam vigência ao longo de 2017 seriam rescindidos, dobrando, conseqüentemente, os custos de desmobilização de frotas e esvaziando por completo o fluxo de receitas da companhia;
- Os bancos, mesmo com a eventual retenção de receitas futuras no mês de dezembro de 2016, amortizariam apenas uma parcela da dívida, ou seja, parte insignificante no todo, sendo que já no mês de janeiro de 2017, por conta da paralisação das atividades como consequência da retenção de receitas, não haveria sequer novos pagamentos por parte da Petrobras que fossem passíveis de nova retenção pelas instituições financeiras;
- As embarcações – que estão integralmente oferecidas como garantias aos bancos – teriam uma perda significativa de valor. Primeiro, por não terem mais quaisquer contratos de operação em vigor, e, por fim, pela rápida depreciação que ocorreria com a falta de manutenção diária pela tripulação;

- Todos os demais credores, inclusive trabalhistas, fornecedores e pequenos e micro empresários teriam poucas chances de satisfação de seus respectivos créditos.
- A empresa deixaria de atender a sua relevante função social enquanto geradora de centenas de empregos, riquezas e pagamento de impostos.

(VIII)

É PRECISO PRESERVAR O VALOR DA COMPANHIA E DE SEUS ATIVOS ATÉ O ESPERADO

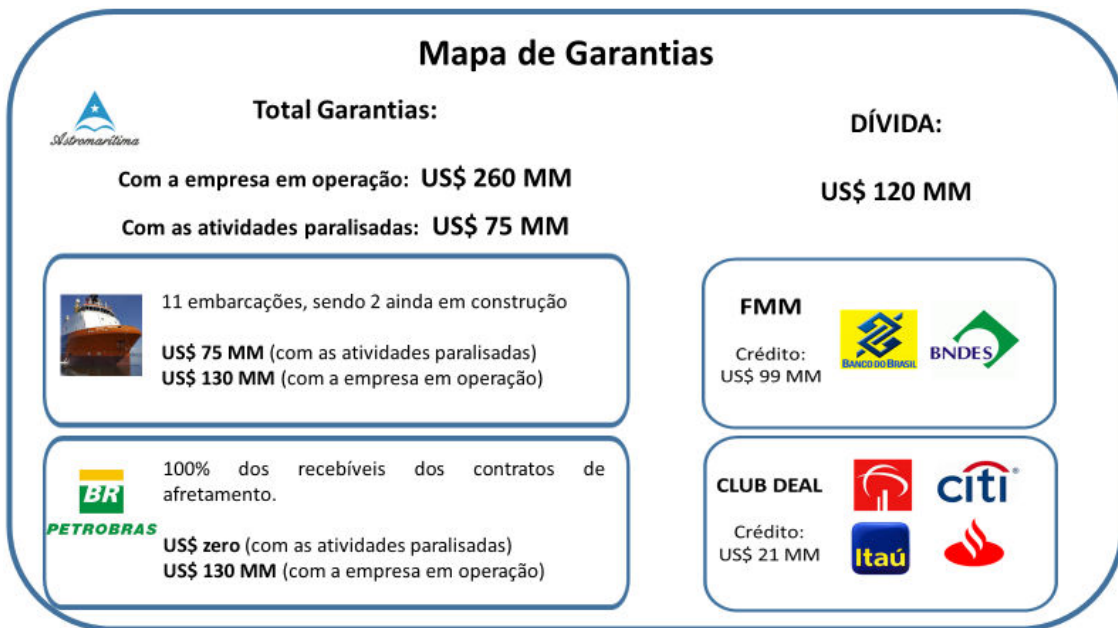
REAQUECIMENTO DO MERCADO

PLENA CAPACIDADE E INTENÇÃO DE PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA

Importante observar que os ativos da Astromarítima apresentam a peculiaridade de perder valor de forma muito rápida e muito significativa se a empresa deixar de operar suas atividades.

As embarcações se desvalorizam quando deixam de estar em operação, e evidentemente retomam relevante valor agregado quando se encerram os períodos de ociosidade.

Isoladamente as embarcações preservam algum valor, mas desde que seja preservado o investimento nos custos de manutenção durante o ciclo de ociosidade. Caso fiquem parados, sem contrato e, principalmente, sem manutenção, os barcos sofrem uma violenta perda de valor, que prejudica a todos, em especial as instituições financeiras detentoras das garantias sobre as embarcações e também sobre os recebíveis de seus respectivos contratos, conforme demonstra o quadro abaixo:



No entanto, em que pese a recente comunicação de ociosidade de parte da frota nos próximos meses por conta da não renovação de alguns contratos pela Petrobras, é importante observar que as perspectivas de mercado apontam para uma retomada da demanda por embarcações a partir de 2018 e 2019, diante da:

- Retomada prevista dos investimentos pela própria Petrobras;
- Esperada alienação de alguns campos de exploração no primeiro semestre;
- Novas rodadas de licitação do pré-sal esperadas para 2017 após a nova regulamentação do setor recém sancionada.

Ao longo desse período, a companhia necessitará, mais do que nunca, do apoio de seus principais credores, mantendo-se em estado parcial de hibernação até que ocorra o reaquecimento do mercado.

E o mais importante: mantendo o acesso integral aos recebíveis dos contratos da frota que continuará em atividade, pois sem isto não será possível pagar os custos

operacionais da frota contratada, e tampouco os investimentos de manutenção da frota temporariamente ociosa.

O histórico de geração de caixa da companhia demonstra que haverá a retomada plena de suas atividades e, com isso, será possível reestruturar seu endividamento de longo e curto prazo, inclusive com a opção de pagamento integral para os credores e a possibilidade manutenção das garantias reais já constituídas em favor dos credores parceiros e estratégicos.

Conforme demonstra o laudo de viabilidade anexo, a empresa possui hoje 87% de suas receitas futuras oferecidas aos bancos como garantia dos financiamentos. Se mantiver o pleno acesso aos seus recebíveis, a empresa, mesmo em recuperação judicial e com aociosidade parcial da frota, é capaz de honrar todos os compromissos correntes, e ainda gerar caixa suficiente para pagar integralmente os credores da Classe I nos 12 meses subsequentes ao pedido de recuperação judicial.

Ultrapassada a sazonalidade do ciclo do petróleo e com o esperado reaquecimento do mercado de afretamento de embarcações, as projeções não deixam qualquer dúvida de que a Astromarítima é capaz de honrar os compromissos com todos os seus credores e manter-se saudável e com relevante valor de mercado.

Para isso, repita-se à exaustão, é fundamental evitar o seu colapso operacional durante o processo de recuperação judicial, mantendo-a na posse das garantias prestadas às instituições financeiras e que hoje representam quase 90% de sua receita bruta, além de praticamente todos os seus ativos, uma vez que somente uma embarcação não está alienada aos bancos. É, sem dúvida, o melhor para todos.

(IX)

PEDIDO LIMINAR, POR CAUTELA

Como amplamente exposto, a dinâmica do negócio da Astromarítima não permite um descasamento agudo de fluxo de caixa, pois qualquer inadimplência com a sua folha de pagamento e despesas correntes levam à imediata interrupção do pagamento pela Petrobras, que mensalmente promove uma auditoria através da KPMG.

Uma vez sendo constatado o cumprimento mensal de todas as obrigações afetas à rotina da empresa, a Petrobras promove o pagamento diretamente nas contas vinculadas administradas pelas instituições financeiras.

Ou seja, na prática só haverá receita se, antes, forem comprovados os pagamentos de todas as despesas e obrigações que afetam a rotina da Companhia. Obrigações essas que consistem em pagamentos de salários, contribuições patronais e até mesmo o vale refeição dos funcionários.

Se alguma das obrigações for inadimplida, por menor que essa seja, a Petrobras suspende integralmente os pagamentos, cessando toda e qualquer fonte de receita da Astromarítima.

Por evidente, sem a liberação dos pagamentos pela Petrobras instaura-se um ciclo ruinoso de impossível solução: A Astromarítima precisa pagar para receber o que lhe é devido e, para pagar o que lhe é devido, ela precisa receber.

E é daqui que se extrai a sinalagma contratual, pois essencialmente as garantias pressupõem que a Astromarítima esteja rigorosamente em dia com a Petrobras.

Mas para isso, conforme já exposto à exaustão, é necessário que a Astromarítima possa ter pleno acesso aos valores que são pagos mensalmente pela Petrobras, pois os contratos bancários possuem cláusulas de vencimento antecipado que possibilitariam a autoliquidação imediata para amortização da dívida.

Para a situação específica da Astromarítima, as instituições financeiras credoras certamente não teriam – por razões óbvias – motivo para dar efetividade a esta cláusula, pois se assim o fizerem simplesmente esvaziariam por completo toda a estrutura das garantias que pressupõem o adimplemento, antes de mais nada, das obrigações correntes que precisam ser comprovadas junto à Petrobras.

Se não observarem e respeitarem esta dinâmica, os credores enfrentariam uma situação *sui generis*, já que as amortizações piorariam suas próprias posições jurídicas.

Assim sendo, o mínimo descompasso na dinâmica operacional poderia interromper a cadeia produtiva que mantém viva a operação da Astromarítima e, como consequência direta, toda a estrutura de garantias das instituições financeiras seria destruída.

Nesse sentido, a Requerente ora acosta aos autos laudo viabilidade **(Doc. 11)** em que fica demonstrado de forma detalhada a imperiosa necessidade de acesso da companhia às suas receitas. A partir da avaliação dos cenários e verificadas as premissas consideradas no laudo em referência, que contemplam inclusive o pagamento integral dos credores trabalhistas no primeiro ano, conclui-se pela viabilidade econômico financeira da companhia, desde que possa continuar dispondo da integralidade de suas receitas operacionais.

Desta forma, mesmo partindo da premissa de que as instituições financeiras certamente não teriam qualquer interesse prático e racional para realizarem a amortização das operações de crédito sem que, antes, a Astromarítima possa promover o pagamento de todas as despesas correntes e necessárias à manutenção dos contratos junto à Petrobras, é imprescindível que, por extrema cautela, inclusive para assegurar que não haja qualquer descompasso no fluxo de caixa da empresa já no mês de dezembro - tendo em vista que o repasse da Petrobras ocorrerá dentro do recesso forense (dia 25) - a Recuperanda requer, antes mesmo da apreciação do deferimento do processamento da recuperação judicial, sejam expedidos ofícios às instituições

financeiras, Banco do Brasil, BNDES, Santander, Itau, Citibank e Bradesco (CLUB DEAL) a fim de determinar que os referidos bancos garantam pleno acesso da recuperanda às receitas a serem depositadas pela estatal, abstendo-se de promover a amortização das operações de crédito, em virtude da necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a conseqüente preservação de sua capacidade operacional.

(X)

**PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PARA O DEFERIMENTO DO
PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A Requerente esclarece que preenche todos os requisitos objetivos e subjetivos necessários ao processamento de seu pedido de recuperação judicial, conforme comprovam os documentos anexos, capazes de demonstrar o cumprimento de todas as exigências dispostas nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

Sendo assim, declara, sob as penas da lei, que:

- (i) Exerce regularmente suas atividades há mais de dois anos, conforme comprova a documentação anexa (*caput* do artigo 48);
- (ii) Não é e nunca foi falida, jamais obteve concessão de recuperação judicial e tampouco há, no momento, qualquer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de apreciação pelo Judiciário (artigo 48, I, II, III); e
- (iii) Seus administradores e sócios controladores nunca sofreram qualquer condenação por crimes falimentares (artigo 48, IV).

Adicionalmente, a Requerente informa que instrui o presente pedido com todos os documentos exigidos pelo artigo 51 da Lei 11.101/2005:

- (i) Exposição das Causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira (Art. 51, Inciso I) (**Vide itens III até VI da presente petição inicial**);
- (ii) Demonstrações Contábeis – Balanço, DRE e Fluxo de Caixa Projetado (Art.51, Inciso II), relativos aos anos de 2012, 2013 e 2014 (**Doc. 04**);
- (iii) Relação Nominal Completa de Credores (Art. 51, Inciso III) das Requerentes, apresentadas de forma separada e também em lista compilada (**Doc. 05**);
- (iv) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, através das certidões emitidas junto à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro; atos constitutivos atualizados e atas de nomeação dos atuais administradores (Art. 51, Inciso V) (**Doc. 06**);
- (v) Extratos atualizados das contas bancárias e aplicações financeiras (Art.51, Inciso VII) (**Doc. 07**);
- (vi) Certidões dos cartórios de protestos de títulos (Art. 51, Inciso VIII) (**Doc. 08**);
- (vii) Relação de todas as ações judiciais (Art. 51, Inciso IX) que envolvem a Requerente (**Doc. 09**).

Assim, estando em termos a documentação exigida no artigo 51, conforme resta demonstrado pela Requerente, impõe-se o deferimento do processamento da presente recuperação judicial, conforme disciplina do artigo 52 da Lei 11.101/2005².

(XI)

DO SIGILO

Em cumprimento ao artigo 51, IV e VI da Lei 11.101/05, a Requerente obteve acesso à relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores da Companhia, bem como à lista de empregados com os respectivos salários e funções.

Todavia, buscando evitar a violação dessas informações, em respeito ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada disposto no artigo 5º, X da CF³, a Requerente apresentará tais documentos em separado, requerendo seja autorizado por V. Exa. o devido acautelamento destas informações, possibilitando o acesso apenas mediante requerimento fundamentado e com expressa autorização deste MM. Juízo, após a manifestação do Ministério Público, administrador judicial e da Recuperanda.

(XII)

CONCLUSÃO E PEDIDOS

Ante todo o exposto, a Recuperanda requer:

- (i) mesmo partindo da premissa de que as instituições financeiras certamente não teriam qualquer interesse prático e racional para realizarem a amortização das operações de crédito sem que antes a

² “Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial (...)”

³ “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)”

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; (...)”

Astromarítima possa promover o pagamento de todos as despesas correntes e necessárias à manutenção dos contratos junto à Petrobras, é imprescindível que, por extrema cautela, inclusive para assegurar que não haja qualquer descompasso no fluxo de caixa da empresa já no mês de dezembro tendo em vista que o repasse da Petrobras ocorrerá dentro do recesso forense (dia 25), antes mesmo da apreciação do deferimento do processamento da recuperação judicial, sejam expedidos ofícios às instituições financeiras, Banco do Brasil, BNDES, Santander, Itau, Citibank e Bradesco (CLUB DEAL) a fim de determinar que os referidos bancos garantam pleno acesso da recuperanda às receitas a serem depositadas pela estatal, abstendo-se de promover a amortização das operações de crédito, em virtude da necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a conseqüente preservação de sua capacidade operacional.

(ii) seja deferido o processamento da recuperação judicial, nomeando-se o administrador judicial e determinando-se a dispensa da apresentação de certidões negativas, nos termos do artigo 52 *caput* e seus respectivos incisos, eis que presentes os requisitos objetivos e anexados os documentos exigidos no artigo 51 da Lei 11.101/2005, além das demais providências estabelecidas no referido diploma legal, e por consequência seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções contra a devedora, na forma do artigo 52, III *c/c* art. 6º, ambos da Lei 11.101/2005;

(iii) seja deferido o acatamento das informações referente à relação dos bens particulares dos sócios e administradores, bem como a lista de empregados com os respectivos salários e funções, em cumprimento ao artigo 51, IV e VI da Lei 11.101/2005, em respeito aos direitos de personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada previsto no artigo 5º, X da CF.

Requer, ainda, que todas as futuras intimações sejam efetuadas em nome de **André Luiz Oliveira de Moraes (OAB/RJ 134.498)**, **Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira (OAB/RJ 108.628)** e **Ruan Carvalho Buarque de Holanda (OAB/RJ 186.561)**.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Termos em que, Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2016

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

Leonardo Pietro Antonelli
OAB/RJ 84.738

Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira
OAB/RJ 108.628

Ruan Carvalho Buarque de Holanda
OAB/RJ 134.498

Bernardo do Valle Watanabe
OAB/RJ 177.249